



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho  
LEI MUNICIPAL N° 503/98

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE  
1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1999, abrange o Poder Executivo seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução Orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 1999, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

- 1 - O montante da despesa não poderá exceder ao da Receita.
- 2 - As unidades Orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço estimado em dezembro de 1998 de acordo com o disposto no artigo 40.
- 3 - As estimativas da Receita, serão feitas a preços de dezembro de 1998, considerando-se a tendência do exercício e a inflação bem como os efeitos das modificações na legislação tributária isenções e anistias os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício.
- 4 - Os Projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.
- 5 - O pagamento de restos a pagar, a dívida de pessoal e encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
- 6 - O Município aplicará no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de Impostos conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de Primeiro grau e Pré - Escolar.
- 7 - O Executivo repassará mensalmente o duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores, num percentual de 6%(seis por cento), das receitas efetivamente realizadas, de acordo com o disposto no Artigo 54º da Lei Orgânica Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**


- 8 - Constará da Proposta Orçamentária o produto da Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao Projeto.
- ARTIGO 3º - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n.º 438/97 observará a relação das prioridades dentre as relacionadas ao anexo, integrante desta Lei, e os orçará a preço estimado para dezembro de 1998.
- Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Leis específicas e compatibilizados com o Plano Plurianual, financiados com recursos de outras esferas de Governo, ou Operação de Crédito com fins específicos.
- ARTIGO 4º - A fixação dos valores orçamentários da Receita para 1999 serão usados com bases de cálculo o montante das Receitas próprias e o produto de sua multiplicação pelo índice inflacionário do exercício somado com os valores fornecidos pelo Gabinete de Orçamento e Finanças da Secretaria da Fazenda Federal.
- ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de Programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou em participação em conjunta, considerando-se projetos específicos e liberados somente após o efetivo recebimento dos mesmos recursos.
- ARTIGO 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% da Receita corrente de acordo com a Lei complementar n.º 082 de 27 de março de 1995, Art. 1º incisos I, II e III parágrafos 1º, 2º e 3º.
- 1 - Entende-se como Receitas correntes para efeitos de limite do presente Artigo, os somatórios das Receitas correntes próprias da Administração Indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, e transferências de governo, excluídas as Receitas oriundas de Convênios.
- 2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que este Artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:
- Salários;
  - Obrigações patronais;
  - Proventos de Aposentadoria e Pensões;
  - Remuneração do Prefeito e do Vice - Prefeito;
  - Remuneração dos Vereadores.
- 3 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos, ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação Orçamentárias, suficiente para atender as despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "Caput".



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

- ARTIGO 7º - Os auxílios financeiros e subvenções sociais, a entidades sem fins lucrativos e de Utilidade Pública nas áreas de saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Segurança Pública serão concedidas através de Leis específicas aprovadas pelo legislativo.
- 1 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.
  - 2 - Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.
  - 3 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriores recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 8º - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovado por Decretos que instituíram os órgãos e entidades da Administração Direta, através da Lei Municipal n.º 002/89 de 25 de janeiro de 1989 e, Lei Municipal 484/98.
- ARTIGO 9º - As operações de Crédito por antecipação de Receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.
- ARTIGO 10º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de novembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para a sanção.
- ARTIGO 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 28 de dezembro de 1998.

  
Eng. JUAAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**PROGRAMAS**

**01 - PROCESSO LEGISLATIVO**

- 01.01 - Manutenção das Atividades Legislativas, com custeio de pessoal, Material de consumo, Obrigações Sociais, Transferências e Aquisições de Equipamentos.
- OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Legislativo no desempenho de suas atribuições colocando em disponibilidade os recursos, de acordo com o Art. nº 54 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.
- 04 - **PROCESSO JUDICIÁRIO:**
- 04.01 - Eventualmente realizar convênios com o Poder Judiciário para custeio com eventos eleitorais ou publicitários e cedência de pessoal.
- OBJETIVO: Custeio das atividades eleitorais do Município.
- 07 - **ADMINISTRAÇÃO:**
- 07.01 - Aquisição com fins de utilidade pública, e por interesse social, os bens de comodato, os bens ocupados pela Prefeitura Municipal e pela COAGRISA (Cooperativa Agrícola Saldanhense), decreto nº 023/93.
- OBJETIVO: Prover os pagamentos de acordo com o disposto nas escrituras dos Armazéns e demais benfeitorias, inicialmente ocupados por termo de ocupação por comodato, pela Prefeitura e Cooperativa.
- 07.02 - Reforma e ampliação dos Prédios Municipais Disponíveis:
- OBJETIVO: Dispondo adequadamente os vários setores da Prefeitura, dando-lhes melhores condições de trabalho.
- 07.03 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente:
- OBJETIVO: Equipar as diversas unidades administrativas, com móveis e outros equipamentos de trabalho, aprimorando sua eficiência.
- 07.04 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis para Utilidade Pública:
- OBJETIVO: Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de Praças e parques e instalação de próprios na cidade e distritos.
- 07.05 - Restruturação Administrativa:
- OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e mais eficiente, na prestação de serviços Administrativos a Comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

07.06 - Manutenção das Atividades do Executivo:

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Executivo, para bem administrar, com os custos de pessoal, obrigações sociais, serviços de terceiros e outros encargos, material de consumo inerentes ao gabinete e órgãos subordinados.

07.07 - Transferência a Diversas Entidades e Pessoal:

OBJETIVO: Custeio com órgãos de assistência, subvenções sociais e contribuições com indigentes.

08 - **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

08.01 - Implantação dos Sistemas Computadorizados:

OBJETIVO: Dar continuidade na implantação nos Sistemas de Informatização até que se abranja todas as áreas administrativas.

08.02 - Amortização da "Dívida Fundada Pública":

OBJETIVO: Pagamento de precatórias judiciais, de acordo com o disposto no Art. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias. Amortização das dívidas sociais confessadas, e empréstimos contratados.

08.03 - Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Controle de Receitas:

OBJETIVO: Disciplinar o uso do solo urbano ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 e seus parágrafos da Constituição Federal, lotação e controle das economias.

09 - **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

09.01 - Manutenção dos Serviços de Planejamento-Orçamentação:

OBJETIVO: Dotar a secretaria de planejamento com recursos de despesas com pessoal, material de consumo e outros, para o desempenho de suas atividades. Na ausência de plano diretor programar as necessidades básicas de infra-estrutura urbana, principalmente em saneamento.

14 - **PRODUÇÃO VEGETAL**

14.01 - Fomento de Produção Vegetal - Sementes e Mudas:

OBJETIVO: Proporcionar apoio a pequenos produtores, com fornecimentos de mudas e sementes selecionadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

15 - **PRODUÇÃO ANIMAL**

15.01 - Fomento a Produção Animal:

OBJETIVO: Proporcionar no meio rural o aprimoramento do padrão genético de bovinos e suínos. Introduzir a piscicultura no meio rural do Município, com construção de açudes e fornecimento de alevinos, conveniar e financiar gado leiteiro incentivando esta fonte de renda.

18 - **PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

18.01 - Assistência ao Produtor Rural, Convênio Emater:

OBJETIVO: Proporcionar ao produtor rural oportunidade de atualizar sua técnicas, orientá-lo na elaboração de novas normas de produção, através de participação em encontros agrícolas e práticas de campo. Lei Municipal n° 408/97

18.02 - Conselho Municipal de Fomento ao Produtor Rural:

OBJETIVO: Prover recursos para financiar o Produtor Rural no Sistema de Troca - Troca, supervisionar os projetos Agro - Pastoris exercendo controles quanto suas inadimplências, cobranças de juros e custos operacionais.

18.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

OBJETIVO: Prover e administrar recursos com finalidade de financiamento a produtores rurais sediados no Município de Saldanha Marinho.

22 - **TELECOMUNICAÇÕES**

22.01 - Cedência de Pessoal:

OBJETIVO: Ceder telefonistas a CRT para atendimento ao público, até a implantação final do sistema.

22.02 - Instituição de Serviços Telefônicos nos Distritos:

OBJETIVO: Implantação de telefonia rural, nos distritos através de canais DDD, interligados, proporcionando-lhes comunicação rápida com os centros urbanos.

22.03 - Manutenção da Telefonia nos Distritos:

OBJETIVO: Custear serviços de telefonia com pessoal, material de consumo serviços de terceiros e outros serviços e encargos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

22.04 - Implantação de Telefonia Celular no Município:

OBJETIVO: Proporcionar dentro das possibilidades do Município a implantação deste melhoramento.

30 - **SEGURANÇA PÚBLICA**

30.01 - Criar, Equipar e Manter a Guarda Municipal

OBJETIVO: Adquirir armas e munições e uniformes para uso dos segurança do Município.

30.02 - Manutenção dos Serviços Contra Sinistros:

OBJETIVO: Adquirir Equipamentos, extintores contra incêndios, manter e treinar pessoal com finalidade de combater a sinistros.

30.03 - Instituição de Sinalização e Estacionamento de Trânsito:

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego, colocar faixas de segurança, definir estacionamentos na zona central da cidade, definir e nominar ruas, praças com suportes e placas metálicas.

30.04 - Conselho Municipal de Segurança Pública:

OBJETIVO: Conveniar com CONSEPRO de Saldanha Marinho e supervisionar atendimento de serviços afins do órgão custeado locomoções de pessoal especializado de Santa Bárbara do Sul a Saldanha Marinho, Lei Municipal nº 389/96.

30.05 - Fundo Especial de Segurança Pública

OBJETIVO: Criar e manter os serviços Municipais de trânsito de acordo com o que determina a Lei Municipal 466/98 e respectivo Convênio com o Estado "Secretaria da Segurança Pública" e Conselho Nacional de Trânsito.

41 - **EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS**

41.01 - Dotar a Creche de Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Adquirir móveis adequados, eletrodomésticos, sonorização, refrigeração, aquecimento, telefone, etc.

41.02 - Recursos Orçamentários para Manutenção e Administração da Creche:

OBJETIVO: Custeio com pessoal, alimentação, material de higiene e limpeza, material de expediente, gastos com energia, água, etc.

41.03 - Treinamento de Recursos Humanos:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais que exercem funções junto a creche, atualização permanente através de cursos e treinamentos.

41.05 - Dotar as Pré - Escolas com Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Adquirir mobiliário adequado, eletrodomésticos, sonorização e condicionador de ar, equipamento de recreação e Educação Física.

41.06 - Custeio e Manutenção das Pré - Escolas.

OBJETIVO: Custear com alimentação, material de higiene e limpeza e material de expediente, energia, água etc.

42 - **ENSINO FUNDAMENTAL**

42.01 - Construção de 01 (uma) Escola do Pré - Escolar a 4ª série:

OBJETIVO: Abertura de espaço físico na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari, para implantação do 2º Grau DIURNO - Municipal, condições para atender mais 200(duzentos) alunos.

42.02 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar:

OBJETIVO: Renovar e ampliar a frota de veículos para o transporte escolar, com aquisição de novas unidades e manutenção das atuais, bem como venda ou permuta dos veículos absolentes.

42.03 - Manutenção do Transporte Escolar:

OBJETIVO: Custear o serviço de transporte escolar urbano e rural, nas despesas de pessoal contratos de terceiros, combustíveis e lubrificantes e mão de obra em oficinas.

42.04 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE:

OBJETIVO: Custear o ensino fundamental, com pessoal alimentação, material de higiene e limpeza, material didático e de expediente, bem como contratações de serviços de terceiros, objetivando a formação da criança e do adolescente.

42.05 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Custear, cursos, simpósios, encontros que objetivem a atualização e o aperfeiçoamento de professores, supervisores e administradores na área do ensino fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

42.06 - Assistência a Saúde dos Educandos:

OBJETIVO: Dispor de equipamento médico odontológico para prestar assistência ao estudante diretamente nas escolas, adquirir material e medicamentos para manutenção do programa.

42.07 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

OBJETIVO: Supervisionar previsão e aplicação de recursos oriundos níveis de Governos e/ou privados destinados a alimentação escolar.

42.08 - Conveniar Auxílios, com a União e Estado para o ensino de 1º e 2º Graus.

OBJETIVO: Prover recursos de outras esferas de Governos para custeio e outros investimentos no Ensino de 1º e 2º Graus no Município.

42.09 Conselho Municipal de Educação:

OBJETIVO: Viabilizar a instituição e funcionamento do Conselho, para que desempenhe suas funções, dando cumprimento, determinações do Governo Federal.

43 - **ENSINO MÉDIO**

43.01 - Ensino Profissionalizante

OBJETIVO - 1: Desenvolver estudos de viabilidade técnica econômica para aqueles cidadãos que como opção desejam dedicar-se a atividades artesanais ou profissionais autônomas, torneiros mecânicos, marceneiros, mecânicos de automóveis e eletricista etc., visando parte de sua manutenção, com a produção do aprendizado.

OBJETIVO - 2: Conveniar com o SENAI e SENAC e cedência de vagas para alunos de nosso Município que pretendam desde já sua iniciação nas oportunidades descritas no objetivo - 1 deste Programa.

46 - **EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

46.01 - Construção de Ginásio de Esporte:

OBJETIVO: Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades e praticas esportivas que são realizadas em área coberta, de caráter amador, recreativa e comunitária e que seja extensivo a população em geral, para realização de Encontros, recreação, Auditórios, etc.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

51.02 - Eletrificação Rural no Município:

OBJETIVO: Interceder junto aos órgãos competentes, no sentido de levar a todos os municípios o conforto da energia elétrica, viabilizando projetos, acordos e participação do Poder Público, bem como outras formas de Convênios "Pró - Rural 2000".

57 - **HABITAÇÃO**

57.01 Execução de Infra-estrutura nos Lotes de Construção de Casa Populares.

OBJETIVO: Promover o arruamento, instalação de hidrantes, instalação de redes elétricas para os lotes em construção de casas populares.

57.02 - Apoiar a Construção da Casa Própria em forma de Mutirão a Pessoas Carentes que Disponham de Terreno bem como reforma, com mão de obra e material.

OBJETIVO: Auxiliar pessoas carentes na ampliação, construção ou conclusão de sua casa própria, fiscalizado pelo Núcleo de Assistência Municipal, ou também através de convênios com outras esferas de governo.

57.03- Disponibilizar área da COHAB para a construção de casas populares.

OBJETIVO: Conveniar com a COHAB e Governo do Estado a utilização da área disponível, para a construção de casas populares.

58 - **URBANISMO**

58.01 - Execução de Ajardinamento e Passeios nas ruas da cidade

OBJETIVO: prosseguir na construção de passeios e canteiros nas ruas da cidade, exigindo dos moradores sua participação bem como a construção de seus muros ou cercados.

58.02 - Construção do Pórtico de Boas Vindas ao Município de Saldanha Marinho, junto ao trevo de acesso da BR 285.

OBJETIVO: Promover destaque da localização da sede de nosso Município para os transeuntes da BR 285 divulgando o Município.

60 - **SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

60.01 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública.

OBJETIVO Custeio com pessoal, manutenção dos equipamentos, combustíveis, aquisição de ferramentas, uniformes e material de proteção.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

51.02 - Eletrificação Rural no Município:

OBJETIVO: Interceder junto aos órgãos competentes, no sentido de levar a todos os municípios o conforto da energia elétrica, viabilizando projetos, acordos e participação do Poder Público, bem como outras formas de Convênios "Pró - Rural 2000".

57 - **HABITAÇÃO**

57.01 Execução de Infra-estrutura nos Lotes de Construção de Casa Populares.

OBJETIVO: Promover o arruamento, instalação de hidrantes, instalação de redes elétricas para os lotes em construção de casas populares.

57.02 - Apoiar a Construção da Casa Própria em forma de Mutirão a Pessoas Carentes que Disponham de Terreno bem como reforma, com mão de obra e material.

OBJETIVO: Auxiliar pessoas carentes na ampliação, construção ou conclusão de sua casa própria, fiscalizado pelo Núcleo de Assistência Municipal, ou também através de convênios com outras esferas de governo.

57.03- Disponibilizar área da COHAB para a construção de casas populares.

OBJETIVO: Conveniar com a COHAB e Governo do Estado a utilização da área disponível, para a construção de casas populares.

58 - **URBANISMO**

58.01 - Execução de Ajardinamento e Passeios nas ruas da cidade

OBJETIVO: prosseguir na construção de passeios e canteiros nas ruas da cidade, exigindo dos moradores sua participação bem como a construção de seus muros ou cercados.

58.02 - Construção do Pórtico de Boas Vindas ao Município de Saldanha Marinho, junto ao trevo de acesso da BR 285.

OBJETIVO: Promover destaque da localização da sede de nosso Município para os transeuntes da BR 285 divulgando o Município.

60 - **SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

60.01 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública.

OBJETIVO Custeio com pessoal, manutenção dos equipamentos, combustíveis, aquisição de ferramentas, uniformes e material de proteção.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

- 60.02 - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.  
 OBJETIVO: Custear com pessoal, material de trabalho, material elétrico de reposição, aos serviços de Iluminação Pública na cidade e distritos.
- 60.03 - Construção de Rede Central de Iluminação Pública na Av. Silva Tavares.  
 OBJETIVO: Dispor de Rede Central de Iluminação na Av. Silva Tavares proporcionando iluminação equalizada nos dois sentidos da Avenida.
- 60.04 - Serviço Industrial de Utilidade Pública "Abastecimento de água".  
 OBJETIVO: Manutenção deste serviço, com custeio de pessoal, material de reposição, na sede dos distritos.
- 62 - **INDÚSTRIA**
- 62.01 - Investimento em Ampliação e Infra-estrutura do Parque Industrial.  
 OBJETIVO: Proporcionar condições a que venham instalar-se em nossa cidade, Empresas Privadas, incrementando o desempenho econômico do Município, criar novas oportunidades de emprego.
- 62.02 - Apoiar a Micro Empresas da Indústria.  
 OBJETIVO: apoiar a Micro Empresa estabelecidas e que se proponham a se estabelecer, objetivando a criação de empregos e aumentar a arrecadação, mediante concessão de incentivos.
- 62.03 - Apoio a Micro Empresas do Comércio.  
 OBJETIVO: Desenvolver as atividades comerciais objetivando criação de empregos e aumentando a arrecadação.
- 62.04 - Fundo Municipal de Incentivo a Indústria.  
 OBJETIVO: Viabilizar a instituição e funcionamento de um fundo municipal de incentivo a indústria com o objetivo específico de apoio a operacionalização inicial.
- 75 - **SAÚDE**
- 75.01 - Apoio Administrativo ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social.  
 OBJETIVO: Proporcionar condições para que o IMPAS prossiga nos atendimentos que se propõe através de decretos e legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

75.02 - Auxílios Financeiros a Indigentes "Anestesiologia e Cirurgia":

OBJETIVO: Auxiliar nos casos de extrema necessidade e dependência financeira, a pessoas carentes quando necessária esta situação, à Carentes e Indigentes cadastrados, quando não cobertos por convênios com outras esferas de governo.

75.03 - Custeio com Atendimento Ambulatorial a Carentes:

OBJETIVO: Custear despesas ambulatoriais junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, serviços prestados a carentes, indigentes cadastrados, serviços e materiais.

75.04 - Distribuição de Medicamentos a Carentes:

OBJETIVO: Fomecimento de medicamentos junto a farmácias locais, a pessoas carentes cadastradas no Município e junto a farmácia comunitária do Posto de Saúde.

75.05 - Prestação de Serviços de Transporte por Ambulância:

OBJETIVO: Transporte de pessoas carentes cadastradas no Município quando deslocadas dentro do Município ou mesmo para outros Municípios, despesas com combustíveis, peças e pessoal.

75.06 - Contratações de Serviços Profissionais, Médicos e Odontólogos:

OBJETIVO: Contratar profissionais ou Empresas capacitadas para atendimento médico e odontológico, ou para exames eletroradiológicos, ausentes em nosso Hospital Municipal.

75.07 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Saúde Pública:

OBJETIVO: Dispor de recursos para custear pessoal, material de consumo, contratações e outros encargos, nos serviços da administração da saúde.

75.08 - Manutenção do Hospital Municipal:

OBJETIVO: Custeio para manter em funcionamento o Hospital Municipal com pessoal, material hospitalar, medicamentos, contratos de médicos e enfermeiros, energia, água etc. e adquirir e restaurar equipamentos "móveis, eletrodomésticos, equipamentos laboratoriais e hospitalares" necessários.

75.09 - Reforma e ampliação do Prédio do Hospital:

OBJETIVO: Aumentar o espaço físico de atendimento no hospital Municipal, dando maior capacidade, e proporcionando melhores serviços.

75.10 - Conselho Municipal de Saúde Lei Municipal nº 363/95.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

**OBJETIVO:** Supervisionar Atividades inerentes a Saúde Pública no Município de Saldanha Marinho, na previsão de recursos de outros níveis de governo bem como na aplicação dos mesmos e coordenação das atividades em saúde Municipal, ou que com ela se identifiquem direta ou indiretamente.

75.11 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar Lei Municipal nº 364/95.

**OBJETIVO:** Custear despesas com pessoal, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 364/95, bem como eventuais despesas diretas ou indiretas com as atividades do Conselho.

75.12- Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal:

**OBJETIVO:** Melhorar a capacidade de atendimento, adquirindo os equipamentos necessários, de acordo com as possibilidades, Raio X, Ultra-sonografia, etc.

75.13- Aquisição de Veículos para Serviço da Saúde:

**OBJETIVO:** Aquisição de um Veículo para atendimento dos serviços da Secretaria.

75.14- Manutenção das atividades dos Agentes Comunitárias de Saúde (PACS), bem como o Programa de Saúde Familiar, com recurso do incentivo ao PAB.

75.15- Instituição do Fundo Municipal de Saúde, oriundo na Gestão Plena de Atenção Básica, com recursos do Plano de Atenção Básica.

76 - **SANEAMENTO**

76.01 - Investimentos em Perfuração de Poços Artesianos:

**OBJETIVO:** Colocar a disposição da cidade e distritos, abastecimento de água de boa qualidade.

76.02 - Investimentos em Infra-estrutura para Abastecimento de Água:

**OBJETIVO:** Aquisição de bombas hidráulicas, hidrantes, medidores, chaves, caixas de água, etc. para extensão de redes de abastecimento de água na cidade, distritos e núcleos rurais.

76.03 Pavimentação de Vias Públicas - CIDADE -:

**OBJETIVO:** Prosseguir a pavimentação de ruas da cidade com pedra irregular ou continuar com pavimentação asfáltica.

76.04 Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITOS -:

**OBJETIVO:** Iniciação de calçamento de ruas no distrito de Campinas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

- 76.05 - Infra-estrutura de Arruamento na Cidade:  
 OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas abertas e por abrir.
- 76.06 - Infra-estrutura de Arruamento nas Localidades do Interior do Município:  
 OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas dos distritos e locais do interior do Município.
- 76.07 - Construção de Poços Coletores de Dejetos Junto as Residências de Pessoas Carentes:  
 OBJETIVO: Melhorar a higiene entre as populações carentes, prevenindo a transmissão de doenças.
- 76.08 - Manutenção dos serviços de Saneamento do Município:  
 OBJETIVO: Custear com pessoal, material de expediente, combustíveis, contratações de serviços e encargos gerais da Secretaria.
- 78 - **PROTEÇÃO DO TRABALHADOR**
- 78.01 - Custeio com transporte Urbano de Pessoal:  
 OBJETIVO: Custear despesas com a manutenção e aprimoramento do transporte da população, principalmente trabalhadores, inicialmente na medida do possível gratuitamente.
- 78.02 - Custeio com o Vale Refeição:  
 OBJETIVO: Dar continuidade ao fornecimento do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 332/95 de 24 de fevereiro de 1995, para o próximo exercício de 1996.
- 81 - **ASSISTÊNCIA**
- 81.01 - Manutenção do Asilo Municipal:  
 OBJETIVO: Custear o Asilo Municipal, com pessoal, alimentação, saúde, higiene e outros encargos.
- 81.02 - Serviços de Assistência Municipal:  
 OBJETIVO: Apoiar o Núcleo de Assistência Municipal, no acompanhamento do trato e de solução dos problemas sociais do município, com recursos financeiros, dentro das possibilidades do Município, para a realização de cursos de aprendizado em lides domésticas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

81.03 - Assistência a Pessoas Inválidas e Carentes:

OBJETIVO: Fazer levantamento da situação das famílias inválidas e em situação de miséria, com a finalidade de auxiliá-las, proporcionando-lhes melhor saúde, com alimentação, agasalho, higiene e moradia.

81.04 - Assistência a Infância, Adolescência e Conselho Tutelar:

OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal a Infância e Adolescência nas ações que visem a preservação da sua moral, sua saúde e da sua educação.

82 - **PREVIDÊNCIA**

82.01 - Pagamento das Dívidas Previdenciárias Confessadas ao INSS, FGTS, PASEP e IMPAS:

OBJETIVO: Pagamento de dívidas confessadas e originadas em períodos administrativos anteriores de acordo com os contratos de parcelamento.

82.02 - Contribuição ao IMPAS - Lei nº 198/92 e 223/93 e/ou outras que vier a substituir:

OBJETIVO: Recolher mensalmente 9% do total da folha de pagamento do funcionalismo para manutenção da autarquia, ou percentual de alteração quando ocorrer.

82.03 - Instituição do Plano de Aposentadorias dos servidores Municipais e criação do Fundo de Aposentadoria:

OBJETIVO: Criar condições, pagar aposentadoria e pensões a servidores municipais.

82.04 - Custeio com Inativos e Pensionistas:

OBJETIVO: Custear a folha de pagamento de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.

84 - **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**

84.01 - Contribuição Mensal ao PASEP:

OBJETIVO: Recolher mensalmente junto ao Banco do Brasil, 1% sobre a receita Municipal deduzido a do FPM para pagamento do PASEP junto a Receita Federal.

88 - **TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO**

88.01 - Delimitações do Perímetro Urbano, Apropriações e Desapropriações de Áreas para Abertura de Ruas:

OBJETIVO: Planejar e executar a infra-estrutura urbanística da cidade e distritos, custear os gastos com pessoal e equipamentos etc..



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

88.02 - Transporte Rodoviário:

Adquirir e melhorar os Equipamentos Rodoviários do Município.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas necessárias e renovar a frota de caminhões.

88.03 - Construção e Reconstrução de Pontes:

OBJETIVO: Criar e melhorar as condições de trafegabilidade no Município.

1999 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;

2000 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;

88.04 - Manutenção do Setor Rodoviário:

OBJETIVO: Custeios com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pessoal permanente e temporário e outros encargos.



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente  
 Senhores Vereadores

Nos termos da Lei Orgânica do Município, Art. 134º parágrafo 6º inciso II, vimos em anexo, encaminhar a Vossa Senhoria e demais Vereadores a proposta Orçamentária para o exercício de 1999.

Para tanto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores permitimos, a seguir, apresentar, de forma objetiva, as principais metas desta Administração para o próximo exercício.

**I - ANÁLISE DA RECEITA**

A receita total estimada para o próximo exercício é de R\$ 3.825.880,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais), subdividindo-se da seguinte forma:

|                     |     |              |
|---------------------|-----|--------------|
| RECEITAS CORRENTES  | R\$ | 3.098.880,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 727.000,00   |
| TOTAL               | R\$ | 3.825.880,00 |

Analisando o quadro demonstrativo da evolução da receita por fontes verificamos que, as receitas correntes, em relação ao total da receita, 81% (oitenta e um por cento), e as Receitas de Capital, 19% (dezenove por cento).

Com relação a impostos informamos quanto a alterações havidas.

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - o acréscimo é oriundo da reavaliação do imobilizado com aplicação do fator de correção - VRM - mensal e planilhas de valores adequados em M2 (metros quadrados) e anos de construção.

No que diz respeito as taxas e contribuições diversas, o acréscimo verificado refere-se a extensão dos serviços desta prefeitura a maior número de contribuintes, num total de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais). As contribuições Sociais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinam-se ao Fundo de Assistência a Criança e Adolescente, Desenvolvimento Agropecuário e Fundo de Assistência Social instituído por Legislação Municipal.

As Receitas Patrimoniais totalizaram R\$ 30.400,00 (trinta mil quatrocentos reais), não houve incremento tendo em vista a inexecução Orçamentária em 1998, com expressão a Receita Imobiliária Aluguéis Orçado em R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais).

A receita Agropecuária é a menos expressiva, foi orçada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), procede de prestações de serviços técnicos e especializados em agropecuária.

As Receitas de Serviços Industriais de Utilidade Pública e convênios de Saúde e Assistência Social, estão orçados dentro da estimativa aproximada, comparada ao exercício anterior e com atualização dos custos de produção, em R\$ 55.810,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais) e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) respectivamente.

Com referência a Receita de Transferências Correntes Intergovernamentais, da União e do Estado, informamos que o valor R\$ 2.206.600,00 (dois milhões duzentos e seis mil e seiscentos reais), de diversas origens está prevista de conformidade com as informações obtidas das fontes transferidoras, desatacando-se o ICMS, com R\$ 773.000,00 (setecentos setenta e três mil reais), e o FPM - Fundo de Participação dos Municípios R\$ 1.154.600,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

As Receitas de Transferências Correntes Intergovernamentais, oriundas de possíveis auxílios de governos, foram orçadas, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com participação de R\$



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

50.000,00(cinquenta dois mil reais), para a União de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para o Estado, com procedimento idêntico para as Receitas de possíveis auxílios, de Capital R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), para a União R\$ 100.000,00(cem mil reais), e para o Estado R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Observe-se que são destaque as receitas de transferências Intergovernamentais, de ICM em torno de 35,%(trinta e cinco por cento) e FPM com 52%(cinquenta e dois por cento)

**DÍVIDA ATIVA**

O saldo desta dívida considerando o principal, em 31/12/97 era de R\$ 99.777,06(noventa e nove mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), foram arrecadados até 31/10/98, R\$ 11.365,17(onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), que representa 11,39%(onze virgula trinta e nove por cento) do total, a que se considerar a tendência de crescimento da mesma que vem aumentando Anualmente.

| Exercício  | Saldo     | Pago no Exercício | Inclusão  | R\$ | Saldo Exerc. Seguinte |
|------------|-----------|-------------------|-----------|-----|-----------------------|
| 1995 de 94 | 35.727,72 | 8.895,93          | 51.416,13 | R\$ | 78.247,92             |
| 1996 de 95 | 78.247,92 | 8.280,94          | 27.977,46 | R\$ | 97.944,44             |
| 1997 de 96 | 97.944,44 | 15.198,48         | 17.031,10 | R\$ | 99.777,06             |
| 1998 de 97 | 99.777,06 | 11.365,17         | ,00       | R\$ | 88.411,89             |

**Resumo da Aplicação da Receita Orçada para 1998:**

|              |            |                     |
|--------------|------------|---------------------|
| EXECUTIVO:   | R\$        | 3.656.880,00        |
| LEGISLATIVO: | R\$        | 169.000,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>3.825.880,00</b> |

Demonstrativo da evolução da Receita nos exercícios anteriores a 1997 e a posição até o mês de outubro de 1998.

| ANO  | ORÇADA       | EXECUTADA    | DIFERENÇA      |
|------|--------------|--------------|----------------|
| 1995 | 1.817.350,00 | 1.547.632,29 | - 269.717,71   |
| 1996 | 2.600.800,00 | 1.761.964,81 | - 832.835,19   |
| 1997 | 3.196.404,00 | 2.265.642,87 | - 930.761,13   |
| 1198 | 3.736.965,00 | 2.247.970,24 | - 1.488.994,76 |

**II - ANÁLISE DA DESPESA**

A despesa total prevista para o próximo exercício é de R\$ 3.825.880,00(três milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais), subdivididos a seguinte forma:

|                     |            |                     |
|---------------------|------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES  | R\$        | 3.098.880,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$        | 727.000,00          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>3.825.880,00</b> |

Analisando o quadro demonstrativo da evolução da Despesa, constatamos que as despesas correntes, em relação do total da despesa 77,55%(setenta e sete virgula vinte e cinco por cento), e as despesas de capital 22,55%(vinte e dois virgula cinquenta e cinco por cento), em valores já fixados.

Verificamos que a despesa com pessoal, incluindo obrigações patronais, somam para 1999, a importância de R\$ 1.416.900,00(um milhão quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais), que representam 45,72%(quarenta e cinco virgula setenta e dois por cento), da Receita Corrente. As demais despesas correntes, isto é, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, despesas de custeio e transferências correntes, somam R\$ 1.546.400,00(um milhão quinhentos e quarenta e seis mil e



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

quatrocentos reais), que representam 54,28%(cinquenta e quatro vírgula vinte e oito por cento) do Orçamento Corrente.

Referente as despesas de capital, verificamos o montante de R\$ 862.580,00(oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais), que representam 22,55%(vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), do total do Orçamento, assim distribuído:

|                               |     |            |
|-------------------------------|-----|------------|
| INVESTIMENTOS DIVERSOS        | R\$ | 591.580,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS         | R\$ | 91.000,00  |
| AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA | R\$ | 180.000,00 |

Analisado os quadros demonstrativos da despesa por órgãos e categorias econômicas, constatamos que a maior parte da despesa está locada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades subordinadas num total de R\$ 1.125.180,00(um milhão cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais) que representam 29,41%(vinte e nove vírgula quarenta e um por cento), do Orçamento, assim distribuído:

|                          |     |              |
|--------------------------|-----|--------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO      | R\$ | 630.400,00   |
| INVESTIMENTOS DE CAPITAL | R\$ | 164.080,00   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 320.700,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS    | R\$ | 10.000,00    |
| TOTAL                    | R\$ | 1.125.180,00 |

A segunda maior porção da Despesa está locada no Gabinete do Prefeito num total de R\$ 784.000,00(setecentos e oitenta e quatro mil reais), que representa 20,50%(vinte vírgula cinquenta por cento) do Orçamento, assim distribuídos:

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO      | R\$ | 397.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 256.000,00 |
| INVESTIMENTOS            | R\$ | 86.000,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS    | R\$ | 45.000,00  |
| TOTAL                    | R\$ | 784.000,00 |

A terceira maior despesa está locada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação Serviços Públicos e de Trânsito, e unidades subordinadas, totalizando R\$ 715.000,00(setecentos e quinze mil reais), que representa 18,85%(dezoito vírgula oitenta e cinco por cento), do Orçamento, assim distribuídos:

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO      | R\$ | 519.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | ,00        |
| INVESTIMENTOS            | R\$ | 202.000,00 |
| TOTAL                    | R\$ | 721.500,00 |

Na ordem decrescente, seguem-se os seguintes órgãos com sua unidade Subordinadas e respectivas localidades:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO      | R\$ | 460.600,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 101.300,00 |
| INVESTIMENTOS            | R\$ | 51.000,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS    | R\$ | ,00        |
| TOTAL                    | R\$ | 612.900,00 |

Que representa 16,00%(dezesseis por cento) do Orçamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO      | R\$ | 159.200,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 29.000,00  |
| INVESTIMENTOS            | R\$ | 2.000,00   |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | R\$ | 180.000,00 |
| TOTAL                    | R\$ | 370.200,00 |

Que representa 9,67%(nove vírgula sessenta e sete por cento), do Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO      | R\$ | 88.600,00  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 1.000,00   |
| INVESTIMENTOS            | R\$ | 86.000,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS    | R\$ | 36.000,00  |
| TOTAL                    | R\$ | 211.600,00 |

Que representa 5,53%(cinco vírgula cinquenta e três por cento), do Orçamento.

III - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Lei Municipal nº 456/97 dota de estimativa a receita para o ano de 1998, em R\$ 3.736.965,00(três milhões setecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais), tendo sido arrecadado até 31/10/98 o valor de R\$ 2.247.970,24(dois milhões duzentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), com diferença de R\$ 1.488.994,76(um milhão quatrocentos e oitenta e oito reais novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)da previsão com tendência de diminuir esta diferença com a arrecadação estimada nos meses de novembro e dezembro, de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

Da mesma forma com referência a despesa, a Lei Municipal nº 456/97, fixou em R\$ 3.736.965,00(três milhões setecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais), montante desta para o exercício de 1998, tendo sido empenhada e paga até o mês de outubro de 1998 e de R\$ 2.507.707,81(dois milhões quinhentos e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Foi empenhado até 31 de outubro de 1998 a importância de R\$ 2.038.996,21(dois milhões trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

POSIÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O total da dívida flutuante em 31 de outubro de 1998 é de R\$ 284.329,89(duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), apresentado a seguinte posição:

|                          |     |            |
|--------------------------|-----|------------|
| Empenhos a Liquidar      | R\$ | 251.008,29 |
| Depósitos e consignações | R\$ | 33.241,60  |
| Convênios                | R\$ | ,00        |
| Total                    | R\$ | 284.249,89 |



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A movimentação desta dívida neste exercício poderá ser assim resumida:

|                                     |     |            |
|-------------------------------------|-----|------------|
| Saldo em 31//12/97                  | R\$ | 484.513,77 |
| Crédito contabilizados no Exercício | R\$ | 212.651,89 |
| Pagamentos efetuados no Exercício   | RS  | 412.835,77 |
| Saldo em 31/10/98                   | RS  | 284.329,89 |

POSIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

O total da Dívida Fundada em 31/10/98 é de R\$ 211.537,71 (duzentos e onze mil quinhentos e trinta e sete reais e centavos), constituída de confissões de dívidas da Previdência Social cujos os créditos autorizados a descontar no FPM, de acordo com Lei específica N° 247/93 e 255/93 e operação de créditos com o FundoPimes, com desconto no ICM, autorizada pela Lei Municipal n° 285/93.

A movimentação desta dívida neste exercício poderá ser assim resumida:

|                            |     |            |
|----------------------------|-----|------------|
| Saldo em 31//12/97         | R\$ | 161.796,86 |
| Inclusão no Exercício      | R\$ | 199.121,23 |
| Soma                       | R\$ | 360.918,09 |
| Pgto efetuado no Exercício | RS  | 150.359,16 |
| Saldo em 31/08/98          | RS  | 216.558,93 |

Resumo da Execução da despesa 03(três) anos anteriores a 1998 e período até outubro de 1998.

| ANO               | FIXADA       | EXECUTADA    | %     | DIFERENÇA      |
|-------------------|--------------|--------------|-------|----------------|
| 1995              | 1.817.350,00 | 1.652.320,62 | 9,08  | - 165.029,38   |
| 1996              | 2.600.800,00 | 2.004.072,15 | 22,94 | - 596.727,85   |
| 1997              | 3.196.404,44 | 1.932.125,97 | 39,55 | 1.264.278,03   |
| 1998 até 31.10.98 | 3.736.965,00 | 2.570.707,81 | 31,20 | - 1.116.257,19 |

EXECUÇÃO DA DESPESA

|                              |    |              |
|------------------------------|----|--------------|
| Empenho até dia 31/10/98     | RS | 2.570.707,81 |
| Empenhos pagos até 31/10/97  | RS | 2.038.996,21 |
| Empenhos a pagar n/ 31/10/97 | RS | 531.711,60   |

Saldanha Marinho em, 30 de dezembro de 1998.

NEREU A. NAPP  
 CRC. RS 64.61  
 TEC. CONTABILIDADE

  
 Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
 PREFEITO MUNICIPAL